

**PROJETO DE LEI Nº 012, DE 03 DE MARÇO DE 2023**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a permuta de lotes imobiliários e dá outras providências.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado realizar a permuta de lotes imobiliários, tendo em vista equívoco do registro constantes das respectivas matrículas, devendo o lote de nº 54, da matrícula nº 1980, passar a ser de propriedade de Nelsi Maria Lora e o lote 52, da matrícula de nº 1982, passar a ser de propriedade do Município de Arvorezinha/RS, conforme demonstra os mapas anexos, ficam fazendo parte da presente lei.

**Art. 2º -** As dimensões e confrontações dos lotes permutados permanecem inalterados.

Parágrafo Único: A presente permuta se dará sem ônus, não havendo a cobrança de valor a qualquer título, para ambas as partes, uma vez que os lotes se equivalem em área e valor.

**Art. 3º** - Fica isento de recolhimento o Imposto sobre Transação de Bens Imóveis (ITBI).

**Art. 4º**. As despesas relativas à regularização da permuta junto ao Cartório de Registro serão suportadas pelo Município.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 6º**- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 03 dias do mês de março de 2023.

**JAIME TALIETTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**TALITA MARIN GANDOLFI**  
Secretária Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 012/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 012/2023**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a permuta de lotes imobiliários e dá outras providências.

A presente permuta visa corrigir o seguinte equívoco: Atualmente o lote nº 52, da matrícula nº 1982, que consta como proprietária Nelsi Maria Lora, tem a descrição de dimensões e confrontações que deveriam constar do lote 54 da matrícula nº 1980 de propriedade do Município e assim vice e versa. Cumpre salientar que não haverá nenhuma outra alteração, mas tão somente corrigir o registro de acordo com a realidade fática. Sendo que esta situação somente foi constatada quando o engenheiro do Município, foi realizar um projeto para área e detectou o equívoco.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, e na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**JAIME TALIELTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal